

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI**

**TR 12/2021**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2021</b>	
<b>Nome</b>	Histórias de Usuário para o Sistema de Diagnóstico e de Planejamento do PDDE Paulista.
<b>Código e título do projeto</b>	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
<b>Local de Trabalho</b>	<i>São Paulo (SP)</i>
<b>Período do contrato:</b>	5 (cinco) meses
<b>Número de vagas:</b>	01 (uma) vaga
<b>Objetivo da Contratação</b>	
Consultoria técnica especializada para elaboração de proposta das Histórias de Usuário para o Sistema de Diagnóstico e de Planejamento do PDDE Paulista.	
<b>Enquadramento no PRODOC</b>	
<p><b>Objetivo 1.</b> Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo.</p> <p><b>Resultado 1.5.</b> Tecnologias de informação educacionais prospectadas e sistematizadas para a Educação Estadual.</p> <p><b>Atividade 1.5.2.</b> Realizar estudos, pesquisas e avaliações de implementação e utilização de tecnologias educacionais e de metodologias inovadoras para subsídio às definições da Secretaria Estadual, relacionadas às metas e estratégias instituídas no Plano Nacional de Educação que se referem à ação educativa mediada por tecnologias.</p>	

## **1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) - por meio do Plano Estratégico 2019 - 2022<sup>1</sup> - tem como um de seus objetivos estratégicos aumentar a eficiência operacional com melhoria da qualidade do gasto público, viabilizando um meio para aumentar os investimentos, sobretudo na infraestrutura física e tecnológica das escolas. Em consonância com este objetivo, O Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista) - instituído pela Lei nº 17.149 de 13 de setembro de 2019<sup>2</sup> - objetiva prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas da educação básica da rede estadual paulista e às escolas técnicas estaduais, a fim de promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com o propósito de fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

No sentido de garantir uma gestão eficiente dos recursos do PDDE Paulista, a SEDUC-SP identifica a importância de desenvolver um sistema que contemple solução de diagnóstico da situação da escola e de planejamento para que a instituição e a comunidade escolar possam organizar as ações de apoio, com recursos do Programa, em consonância como o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola. Assim, o referido Sistema de Diagnóstico e Planejamento engloba questões relacionadas à gestão da escola, à prática pedagógica, aos recursos pedagógicos e à infraestrutura (instalações e equipamentos), incluindo conectividade, além de utilizar o resultado do diagnóstico para a elaboração de planos de ação para a escola, a fim de proporcionar a aplicação eficiente dos recursos do PDDE Paulista.

Dessa forma, faz-se necessária a elaboração das Histórias de Usuário para instrumentalizar o desenvolvimento do Sistema de Diagnóstico e de Planejamento do PDDE Paulista, por meio de análise dos requisitos e dos protótipos das telas, disponibilizados pela Secretaria, contemplando o detalhamento das funcionalidades que o compõem, considerando os níveis de acesso para os perfis: escola e gestão da SEDUC-SP.

Assim, o presente Termo de Referência tem como objetivo contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de proposta das Histórias de Usuário necessárias para o desenvolvimento do Sistema de Diagnóstico e de Planejamento do PDDE Paulista, uma vez que, atualmente, a Secretaria não dispõe em seus quadros técnicos, profissionais capacitados disponíveis para a execução deste trabalho.

## **2. UNIDADE DEMANDANTE**

COFI - Coordenadoria de Orçamento e Finanças - Secretaria

---

<sup>1</sup> Disponível em: <[https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/plano-estrategico2019-2022-seduc\\_compressed.pdf](https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/plano-estrategico2019-2022-seduc_compressed.pdf)>.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2019/lei-17149-13.09.2019.html>>

### 3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

#### 3.1 - PERFIL: CONSULTOR ESPECIALISTA EM SISTEMAS

##### **PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta das Histórias de Usuário para a ferramenta de Apresentação e de Identificação do Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista.**

###### Atividades:

- 1.1. Levantar informações sobre os objetivos e diretrizes da SEDUC-SP acerca da proposta de ferramenta de Apresentação e de Identificação do Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista.
- 1.2. Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo a identificação das Histórias de Usuário que devem ser desenvolvidas, para a ferramenta de Apresentação e de Identificação do Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista, realizando ajustes ou correções, caso sejam necessários.
- 1.3 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, proposta preliminar das Histórias de Usuário para a ferramenta de Apresentação e de Identificação do Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista, considerando as funcionalidades e os níveis de acessos para os perfis escola e gestão da SEDUC-SP, sistematizando os ajustes necessários.
- 1.4. Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo a proposta final das Histórias de Usuário para a ferramenta de Apresentação e de Identificação do Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

##### **PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta das Histórias de Usuário para a ferramenta de Diagnóstico que integra o Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista.**

###### Atividades:

- 2.1. Levantar informações sobre os objetivos e diretrizes da SEDUC-SP acerca da proposta de ferramenta de Diagnóstico que integra o Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista e realizar análise dos protótipos de telas disponibilizados pela Secretaria, relativos ao Painel de Taxas e Indicadores Educacionais, e aos Eixos: (1) Gestão da Escola; (2) Planejamento e Prática Pedagógica; (3) Serviços e (4) Infraestrutura.
- 2.2. Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo a identificação das Histórias de Usuário que devem ser desenvolvidas, relativas às telas do Painel de Taxas e Indicadores Educacionais, e dos Eixos: (1) Gestão da Escola; (2) Planejamento e Prática Pedagógica; (3) Serviços e (4) Infraestrutura, realizando ajustes ou correções, caso sejam necessários.
- 2.3 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, proposta preliminar das Histórias de Usuário para as telas que compõem o Painel de Taxas e Indicadores Educacionais, e os Eixos: (1) Gestão da Escola; (2) Planejamento e Prática Pedagógica; (3) Serviços e (4) Infraestrutura, considerando as funcionalidades e os níveis de acessos para os perfis escola e gestão da SEDUC-SP, sistematizando os ajustes necessários.
- 2.4. Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo a proposta final das Histórias de Usuário para as telas que compõem o Painel de Taxas e Indicadores Educacionais, e os

Eixos: (1) Gestão da Escola; (2) Planejamento e Prática Pedagógica; (3) Serviços e (4) Infraestrutura, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

**PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta das Histórias de Usuário para a ferramenta de Planejamento que integra o Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista.**

Atividades:

- 3.1. Levantar informações sobre os objetivos e diretrizes da SEDUC-SP acerca da proposta de ferramenta de Planejamento que integra o Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista.
- 3.2. Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo a identificação das Histórias de Usuário que devem ser desenvolvidas, para a ferramenta de Planejamento que integra o Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista, realizando ajustes ou correções, caso sejam necessários.
- 3.3 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, proposta preliminar das Histórias de Usuário para a ferramenta de Planejamento que integra o Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista, considerando as funcionalidades e os níveis de acessos para os perfis escola e gestão da SEDUC-SP, sistematizando os ajustes necessários.
- 3.4. Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo a proposta final das Histórias de Usuário para a ferramenta de Planejamento que integra o Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

**4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
--------------------	-------------------

<b>PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta das Histórias de Usuário para a ferramenta de Apresentação e de Identificação do Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista.</b>	45 dias após a data de assinatura do contrato
<b>PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta das Histórias de Usuário para a ferramenta de Diagnóstico que integra o Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista.</b>	100 dias após a data de assinatura do contrato
<b>PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta das Histórias de Usuário para a ferramenta de Planejamento que integra o Sistema de Diagnóstico e Planejamento do PDDE Paulista.</b>	150 dias após a data de assinatura do contrato

## 5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à COFI em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

## 6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

## 7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: [ugp@educacao.sp.gov.br](mailto:ugp@educacao.sp.gov.br), indicando, no campo assunto, o código do Projeto, o número do Edital e o Perfil para o qual está se candidatando. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou após a data limite indicada neste edital.

O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: <https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/>.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2<sup>a</sup> fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1<sup>a</sup> fase;

3<sup>a</sup> fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

## **8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **8.1. Requisitos obrigatórios**

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

#### ***8.1.1. Formação Acadêmica***

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos da área das Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

#### ***8.1.2. Experiência profissional***

É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com análise, planejamento ou desenvolvimento de sistemas.

### **8.2. Requisitos desejáveis**

É desejável que o candidato possua certificação em gerenciamento de projetos ou em gerenciamento de equipes de desenvolvimento.

## **9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **9.1. Análise Curricular**

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

<b>Qualificação e Experiência do Candidato</b>				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos da área das Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.	[100%] 30 pontos: pós-graduação na área das Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias. [70%] 21 pontos: graduação em curso na área das Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias.	30

<b>2</b>	<p>Experiência do candidato</p> <p>É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com análise, planejamento ou desenvolvimento de sistemas.</p>	<p>[100%] 30 pontos: Possui experiência de 06 anos ou mais atuando em atividades relacionadas com análise, planejamento ou desenvolvimento de sistemas.</p> <p>[85%] 25,5 pontos: Possui experiência de 04 a 05 anos atuando em atividades relacionadas com análise, planejamento ou desenvolvimento de sistemas.</p> <p>[70%] 21 pontos: Possui experiência de 03 anos atuando em atividades relacionadas com análise, planejamento ou desenvolvimento de sistemas.</p>	30
	<p>É desejável que o candidato possua certificação em gerenciamento de projetos ou em gerenciamento de equipes de desenvolvimento.</p>	<p>[100%] 10 pontos: Possui a certificação desejável.</p> <p>[0%] 0 pontos: Não possui a certificação desejável.</p>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>70</b>

## 9.2. Entrevista

Este processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, três currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência.

Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, desde que apresentada justificativa formal pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de São Paulo/SP poderão ser entrevistados por telefone ou via videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

<b>Entrevista do Candidato</b>				
<b>1</b>	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	<b>2,5</b>
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	<b>2,5</b>
<b>2</b>	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	100%] 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 21,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 17,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	<b>25</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>30</b>

**10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO**

- Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- Analizar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

**11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO**

- Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.

- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

## **12. REGIME JURÍDICO**

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

## **13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI**

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 03 de novembro de 2021.